

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

11.ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO

PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL

- 01. PARECER CEE/CES N.º 69/22**
APROVADO EM 05/12/22
Proc.: e- 19.600.633-8
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.
Rel.: Rita de Cássia Morais
Dec.: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/04/23 até 15/04/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.
- 02. PARECER CEE/CES N.º 70/22**
APROVADO EM 06/12/22
Proc.: e- 19.637.125-7
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, da Unioeste, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo necessário à conclusão do curso aos estudantes que ingressaram até o ano de 2021. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

03. PARECER CEE/CES N.º 71/22

APROVADO EM 06/12/22

Proc.: e- 19.512.484-1

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Direito - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu.

Rel.: Creusa Santos Borges Abdala

Dec.: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 08/05/23 até 07/05/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, no prazo definido pelo CNE; b) o encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado, comprovando o atendimento às normas referidas no item anterior até 01/03/2023. Parecer favorável com determinação.

04. PARECER CEE/CES N.º 72/22

APROVADO EM 06/12/22

Proc.: e- 19.528.385-0

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 08/05/23 até 07/05/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, prazo definido pelo CNE, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto; b) o encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado, comprovando o atendimento às normas referidas no item anterior até 01/03/2023; c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso. Parecer favorável com determinações.

05. PARECER CEE/CES N.º 73/22

APROVADO EM 06/12/22

Proc.: e- 19.523.908-8

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, da UEPG, ofertado no *campus* de Uvaranas.

Rel.: Rita de Cássia Morais

Dec.: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/23 até 22/09/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/19, DOU de 15/04/20, para os ingressantes a partir de 15/04/24; b) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18; c) o encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado, comprovando o atendimento às normas referidas no item "b" até 01/03/2023; d) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; e) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Parecer favorável com determinações.

06. PARECER CEE/CES N.º 74/22

APROVADO EM 07/12/22

Proc.: e-19.537.890-8

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura, da UEM, ofertado no *campus* Sede.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 03 (três) anos, de 05/11/22 até 04/11/25. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19, DOU de 15/04/20, no prazo definido pelo CNE. Destaca-se, ainda, que a adequação do Projeto Pedagógico do Curso à referida norma, deve ocorrer para os ingressantes a partir de 15/04/2024; b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso; d) que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

07. PARECER CEE/CES N.º 75/22

APROVADO EM 07/12/22

Proc.: e- 19.736.164-6

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Consulta sobre a possibilidade facultativa de realização de mais de 40 (quarenta) horas semanais de internato médico do curso de Graduação em Medicina.

Rel.: Creusa Santos Borges Abdala

Dec.: Consulta sobre a possibilidade de facultar ao aluno a realização de carga horária superior a 40 (quarenta) horas semanais de internato médico no curso de Graduação em Medicina. Destaque-se que os esclarecimentos contidos no presente Parecer se aplicam a todas as IES do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, podendo ser tomado como referência para a questão. Esta CES dá por respondido o questionamento da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), nos termos do mérito deste Parecer.

08. PARECER CEE/CES N.º 76/22

APROVADO EM 07/12/22

Proc.: e-19.581.099-0

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática- Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranavaí.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/23 até 12/05/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Parecer favorável com determinações.

09. PARECER CEE/CES N.º 77/22

APROVADO EM 08/12/22

Proc.: e- 19.723.290-0

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Toledo.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/23 até 12/05/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, prazo definido pelo CNE, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21; b) o encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado, comprovando o atendimento às normas referidas no item anterior até 01/03/2023; c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso. Parecer favorável com determinações.

10. PARECER CEE/CES N.º 78/22

APROVADO EM 08/12/22

Proc.: e-19.712.763-5

Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Uenp, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/23 até 12/05/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/19, DOU de 15/04/20, para os ingressantes a partir de 15/04/2024. Parecer favorável com determinação.